



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo nº: 0024252

Modalidade: Pregão

Edital nº: 56/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ENVOLVENDO O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXECUTIVO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____ E-mail: _____
Cidade:	_____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____
Recebemos através do acesso à página www.fronteira.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____ de _____ de 2015.

nhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Fronteira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax (34) 3428-2198 ou e-mail: licita2@fronteira.mg.gov.br .

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRONTEIRA, 8 de junho de 2017.

PRISCILA GOMES
Pregoeira



EDITAL DE LICITAÇÃO
Comissão de Licitação
EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
LEI 123/2006

Processo nº: 0024252
Modalidade: Pregão
Edital nº: 56/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Fronteira, Seção de Compras e Licitações, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.035 de 02 de janeiro de 2017, com autorização do Senhor Prefeito, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **23 de junho de 2017 às 14:00**, na Sala de Licitações, sito a AV. MINAS GERAIS 141, nesta cidade, estará reunida a Pregoeira e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ENVOLVENDO O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXECUTIVO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES., sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**"

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ENVOLVENDO O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXECUTIVO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

1.1.1 - Especificação dos Serviços:

a) Na área contábil: Assessoria e consultoria na execução dos registros contábeis. Assessoria e consultoria na execução orçamentária e extra orçamentária, Dívida Flutuante e Fundada. Acompanhamento no correto cumprimento das obrigações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4320/1964. Acompanhamento em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Treinamento e capacitação dos profissionais da área.

b) Na área financeira: Assessoria e consultoria na aplicação dos recursos financeiros e fontes de recursos. Acompanhamento da elaboração das conciliações bancárias e fechamentos mensais. Treinamento e capacitação dos profissionais da área.

c) Na área de controladoria: Auditoria nas notas e empenho emitindo relatório das observações apuradas. Auditoria nos processos licitatórios emitindo relatórios das observações apuradas. Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos. Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno. Treinamento e capacitação dos profissionais da área.

d) Na área de Prestação de Contas: Acompanhamento das Prestações de Contas periódicas para TCEMG através do Sistema SICOM (IP, AIP, AM, BLC, PCA, Decreto Financeiro, Folha de



Pagamento), SIACE LRF/TCEMG. Elaboração de Prestação de Contas periódicas para Ministério da Saúde através do Sistema SIOPS, Elaboração de Prestação de Contas periódicas para Ministério da Educação/FNDE através do Sistema SIOPE, SIGPC entre outros.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

Prefeitura Municipal de Fronteira

Processo nº: 0024252

Modalidade: Pregão

Edital nº: 56/2017

Data: 23 de junho de 2017 às 14:00

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

Prefeitura Municipal de Fronteira

Processo nº: 0024252

Modalidade: Pregão

Edital nº: 56/2017

Data: 23 de junho de 2017 às 14:00

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1 - A não participação de no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ensejará a nulidade da exclusividade, ficando autorizado a participação de empresas não enquadradas nos benefícios do Art. 48, I da Lei 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, ressalvada a hipótese prevista no item 3.1.1;

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.4.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;



3.4.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

3.4.4. empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

3.4.5. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.6, acompanhada dos documentos de identificação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.



Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 No caso de Credenciamento pelo Anexo III ou instrumento particular de procuração, **somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente** e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 4.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8 Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original



para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 – Forma de Pagamento.

6.3 – Forma de Reajuste.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

7.2.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa;

7.2.2 - Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 - Prova de inscrição do CNPJ;

7.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

7.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



7.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

7.4 - A documentação relativa à Qualificação Técnica:

7.4.1 - Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município sede da licitante;

7.4.2 - Prova de registro cadastral da empresa participante, através da apresentação do Alvará de Organização Contábil em vigor no ano de 2017, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

7.4.3 - Atestado de capacidade técnica em nome da empresa e/ou responsável técnico, como forma de comprovar a experiência do proponente ou do responsável na realização de serviços na área da contabilidade pública, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou privado em papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações, com firma do emitente reconhecida em cartório;

7.4.4 - Declaração de que a empresa licitante dispõe pelo menos 02 profissionais na área contábil, acompanhada do registro e regularidade cadastral do profissional no Conselho Regional de Contabilidade, no quadro da empresa, e em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação de contrato social. Em se tratando de empregado, mediante a comprovação de registro e assinatura na CTPS do empregado, com a apresentação de cópia autenticada; ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes e com reconhecimento de firma;

7.4.4.1 - A Declaração deverá constar ainda que os profissionais estarão disponíveis para a prestação de serviços, declarando, ainda, que os mesmos somente serão substituídos, caso cumpridas as exigências do art. 30, §10 da Lei 8.666/93 e alterações;

7.4.5 - Comprovante de formação de no mínimo 01 profissional, por meio de apresentação de declaração e/ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) reconhecido pelo MEC na área contábil e/ou financeira;

10.5 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

10.5.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6 – Documentos complementares:

10.6.1 - Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo edital.

10.6.2 - Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.

10.7 – Disposições Gerais da Habilitação:

10.7.1 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.



10.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, contendo todos os blocos da licitação.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.10.2 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.15.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela



microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15.2 - Os incentivos acima citados somente serão utilizados caso haja a participação de empresas não enquadradas como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme situação prevista no item 3.1.1 deste edital.

8.15.2 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.15.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando o menor preço.

9.7 – Após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e emissão de parecer jurídico favorável ao prosseguimento do processo, o Prefeito Municipal realizará a homologação do pregão em tela.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviços.

10.1.1 - O prazo de execução dos serviços, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

10.2 - A empresa contratada para a prestação dos serviços objeto deste contrato deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de licitação Pregão nº 56/2017.

10.3 – Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

10.4 - A licitante vencedora deste certame, deverá visitar a sede deste Município, com frequência mínima de 1 (uma) visita técnica semanal, de forma presencial, por profissional qualificado e especializado, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DA EMPRESA LICITANTE:

Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, observando sempre as especificações dos serviços;

b) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Fronteira/MG;

c) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços ainda que no recinto do Município;

d) Efetuar a prestação dos serviços objetos deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

e) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato;



- f) Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação, um preposto aceito pelo Município, para representação da empresa licitante sempre que for necessário;
- g) Acatar as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município inerente ao objeto desta licitação;
- k) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do Município;
- m) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização do Município a todos os serviços;

11.2 – DO MUNICÍPIO:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa licitante possa realizar a prestação dos serviços objeto deste Edital e do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Edital e do contrato através de servidor formalmente designado;
- c) Emitir, por intermédio do Setor Competente do Município pareceres em todos os atos relativos aos serviços prestados e que apresentarem problemas, em especial quanto às suas especificações técnicas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela empresa licitante;
- e) Comunicar a empresa licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto deste Edital;
- f) Rejeitar os serviços, que a empresa licitante executar fora das especificações deste Edital e seus Anexos;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em 06 (seis) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços;

12.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir



a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O representante legal da licitante vencedora deste pregão, será convocado à assinar o Termo de Contrato, e deverá apresentar-se no prazo máximo de 02(dois) dias ao Departamento de Licitações, desta Prefeitura após a intimação, para promover a assinatura, de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste edital, correrão por conta da dotação orçamentária:

02.01.03.00.04.123.1011.01.4025.3.3.90.35.0000 - Serviços de Consultoria

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Fronteira e site www.fronteira.mg.gov.br.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.

16.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização



do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – Minuta da Proposta;

Anexo III – Minuta do Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo VI - Minuta da Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VII - Minuta da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII - Minuta da Declaração do Contador - LEI 123/2006;

Anexo VIII - Minuta da Declaração do Representante Legal - LEI 123/2006.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Frutal, do Estado de Minas Gerais.

FRONTEIRA, 8 de junho de 2017.

**Priscila Gomes
PREGOEIRA**